COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE FINANÇAS.
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICA O ATO de concessão de progressão referente ao servidor, tendo em vista revisão da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/PAD Nº 002/2013:

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	PUBLICAÇÃO EM	RETIFICAÇÃO		
				MOTIVO	DE	PARA
1195563-0	CESAR ELIAS DE OLIVEIRA	AGSE	01.09.2016	RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA	22/05/2016	29/04/2015

Belo Horizonte, 24 de julho de 2017.
SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

24 989653 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Expediente

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar para o ano de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 07de julho de 2017, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução n.º 33, de 12 de dezembro de 2012.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Estadual n° 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando o Decreto Estadual n° 46. 982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto n° 38.342, de 14 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS –, criado pela Lei n° 12.227, de 2 de julho de 1996;

Considerando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Decreto Estadual n.º 47132, de 20 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG - n.º 522 de 25 de junho de 2015, que aprova o Programa Estadual de Qualificação da Gestão Descentralizada do SUAS – Programa Qualifica SUAS;

Considerando a Resolução do CEAS/MG n.º 524/2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução CEAS, nº 545/2015 que publica as deliberações da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais de Minas Gerais.

Considerando a Resolução do CEAS/MG nº 587, de 17 de março de 2017, que aprova o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial – Rede Cuidar no estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução Comissão Intergestores Bipartite nº 02/2017, que dispõe sobre as responsabilidades dos municípios para a estruturação da rede socioassistencial, conforme estabelecido no programa de aprimoramento da rede socioassistencial;

Considerando a Resolução Conjunta SEGOV/CGE Nº 01, de 26 de maio de 2017, que estabelece o regulamento do Cadastro Geral de Convenentes.

Considerando a Nota Técnica SUBAS nº 149/2017 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade das Unidades governamentais e entidades e organização de assistência social para o Programa Rede Cuidar.

RESOLVE:
CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Pactuar os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos de incentivo financeiro do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - Rede Cuidar, para seu início em 2017.

Paragrafo único: Os beneficiários do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - Rede Cuidar - serão as unidades governamentais e as entidades e organizações de assistência social, que compõem a rede socioassistencial de Minas Gerais, de acordo com os critérios estabelecidos na Nota Técnica 149/2017 elaborada pela SEDESE e nesta Resolução.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º Serão elegíveis para o recebimento do Incentivo financeiro, para o exercício de 2017, as unidades governamentais e as entidades e organizações de assistência social que ofertam serviços de Acolhimento Institucional.

Art. 3º Para o exercício de 2017 serão elegíveis as unidades governamentais e entidades e organizações de assistência social que ofertam serviço de acolhimento institucional para os seguintes públicos:
I. Crianças e adolescentes;
II. Idosos;
III. Pessoas com deficiência

Paragrafo único: O critério para a elegibilidade, de que trata este artigo, considera a maior concentração dessas unidades, na totalidade das unidades de acolhimento institucional além da existência de normativas e parâmetros nacionais já estabelecidos para o serviço e público atendidos, conforme descrito na Nota Técnica nº 149/2017.

Art. 4°. Serão elegíveis as unidades de acolhimento institucional que atendem ao público descrito no artigo 3º, identificadas por meio do Indicador de Referência, criado pela SEDESE- ID Acolhimento, que mede a qualidade do serviço ofertado pelas unidades de acolhimento institucional, conforme parâmetros definidos nas normativas do SUAS, classificado por variáveis em três dimensões - estrutura física, gestão e atividades, e recursos humanos.

Parágrafo único: A base de dados oficial considerada para o cálculo do ID Acolhimento será o CENSO SUAS 2015.

Art. 5º. As unidades governamentais e as entidades e organizações de assistência social, que ofertam serviço de acolhimento institucional para o público a que se refere o art. 3º, poderão ser contempladas com incentivo financeiro, desde que atendidas as seguintes condições:

I. Ser constituídas em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II. Estar inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;
III. Estar cadastrada com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social– MDS;
IV. Estar registrada no Censo SUAS do ano de 2015.

Art.6º. As entidades e organizações de assistência social elegíveis deverão firmar termo de adesão, bem como o gestor do município onde ela desenvolve a oferta, por meio de instrumento informatizado a ser disponibilizado pela SEDESE, conforme disposto na Res. CIB nº 02/2017.

Art.7º. Os gestores municipais de assistência social deverão firmar termo de adesão no caso das unidades governamentais de seu âmbito elegíveis ao programa, por meio de instrumento informatizado a ser disponibilizado pela SEDESE conforme disposto na Res. CIB nº 02/2017.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS RECURSOS

Art.8º. A partilha dos recursos será realizada entre as unidades governamentais e entidades e organizações de assistência social que atenderem os critérios descritos nos artigos 2º 3º, 4º e 6º desta Resolução, de acordo com os seguintes parâmetros:

I- Todos os 17 Territórios de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais serão contemplados, sendo que o valor destinado a cada território será calculado de forma proporcional ao número de unidades elegíveis ao programa existentes no território.

II- Serão priorizadas, em cada Território de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, as unidades governamentais e as entidades e organizações de assistência social com maior grau de fragilidade identificados pelo ID acolhimento nas variáveis relacionadas às dimensões de estrutura física, e de gestão e atividades.

Art.9º. As unidades governamentais e as entidades e organizações de assistência social, definidas como prioritárias, após aplicação dos parâmetros estabelecidos no artigo 8º, deverão realizar o aceite ao Termo de Adesão e elaborar um Plano de Aprimoramento, em sistema informatizado, disponibilizado pela SEDESE, no prazo a ser estabelecido.

Art.10 O valor do Incentivo Financeiro será de R$30.000,00 (trinta mil reais), para cada unidade e será repassado em parcela única.

Art. 11. O montante total de recursos a ser repassado a título de incentivo financeiro no exercício de 2017 obedecerá ao limite orçamentário e financeiro disponível.

Art.12. Caso as entidades e organizações de assistência social priorizadas não atendam às condições legais dispostas nesta resolução, a SEDESE definirá novo prazo de adesão para entidades elegíveis.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2017.

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Crus
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite

24 989631 - 1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952 Mariana Bernardo de Brito, Masp 1377701-6, do cargo provimento efetivo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Nível I, Grau A, a partir de 28 de Junho de 2017, data do desligamento da servidora.

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2017.
Rosilene Cristina Rocha
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

21 989115 - 1

Fundação Caio Martins

Presidente: Maria Tereza Lara

PORTARIA FUCAM Nº. 14 /2017.Altera a Portaria FUCAM 28/2010, que delega competência de responsável Técnico da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, para os registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI.
A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada no. 74, de 25 de janeiro de 2007, pelo Decreto nº 44.996, de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações e artigo 3º. do Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002.RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º. da Portaria FUCAM no. 28/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Fica delegada competência de Responsável Técnico aos servidores Adriene Sathler Aguiar Policarpo MASP 1355276-5 e Fernanda Thais Vieira Nunes MASP 1438425-9, em substituição aos servidores Humberto Coelho Cavalcanti MASP 1146382-5 e Antônio Geraldo Tolentino MASP 101802-7, para a prática dos registros contábeis necessários no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI".
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 28/2010.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 17 de julho de 2017. Maria Tereza Lara. Presidente da Fundação Educacional Caio Martins.

24 989559 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor-Geral: Djaniro da Silva

ATO ASSINADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL:
EXONERA, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei 869, de 05/07/1952, NAYARA CRISTINA PIMENTA PENA, Masp 1375341-3, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível I, Grau A, a partir de 11/07/2017.
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, do servidor:
Masp 1028485-9 – Adalberto Bahia, a partir de 06/07/2017.
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da Constituição Estadual/1989, dos servidores:
Euclides Gomes de Abreu, Masp 1031997-8, a partir de 10/07/2017, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau H.
Gilmar Bistene Carneiro, Masp 1028284-6, a partir de 17/07/2017, referente ao cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau E.
Hilton Francelino Sarôa, Masp 1031980-4, a partir de 14/07/2017, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau H.

21 989251 - 1

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DEER/MG.
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DEER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DEER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no sitewww.der.mg.gov.br. Editais números: 220717-0619, 220717-0620, 220717-0621, 220717-0622, 220717-0623, 230717-0624, 230717-0625, 240717-0626 e 240717-0627.

DIRETOR GERAL – DEER/MG

24 989624 - 1

JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 668ª Sessão Ordinária realizada em 07/07/2017
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
GRN5781	5103024	Edilson Dos Santos Rocha
HIR1601	5078169	Geraldo Cesar Roque

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DEER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
OOY7327	5098753	Ademilson Alves Silveira
HJI7056	5050126	Aguilar Dos Santos Rolindo
LCA1221	5087796	Aline Pires Carvalho
DSB4863	5070247	Antonio E. Furtini Neto
NXY1561	5087979	Armandio F. Dos Santos
OLT2578	5085324	Barras Florestal Ltda
DBL6252	5075804	Dermivan Antonio Costa
HFI8871	5098529	Edmar Ribeiro Da Silva
GZU7647	5119647	Edson Aparecido Da Silva
HKW6111	5085101	Flavio Jose De Abreu David
HCB3012	5060466	Guilherme R. Barbosa Saraiva
GVU2049	5079108	Joao Bosco Pereira
JLG5696	5059996	Jose Aparecido Dias Franca
GQY8094	5058837	Jose Silva Lino
CAE1081	5091643	Lucas Alonso F. Silva
GZD6982	5057070	Marcia Pereira Vieira
GZD6982	5059702	Marcia Pereira Vieira
HFN9295	5068032	Marcia Pereira Vieira
HCJ6122	5067011	Marcio Vieira Hott
MYD1667	5118904	Marco Tulio G. E Silva
HNX6892	5088084	Maria Luiza A. Pimenta
HDS4724	5074929	Matheus Junior Virgilio Sales
HLR5388	5076351	Mauricio Eduardo Da Cruz Silva
HLF4247	5086887	Pref. Municipal De Carrancas
HNP5456	5066506	Thaygo Silva Dutra
GZF1917	5096617	Valnei Coelho Gomes
DYB5636	5076809	Warly Linhares Coura
CXI8730	5418693	Wesley Santana Lancuna

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97. Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.
JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 669ª Sessão Ordinária realizada em 07/07/2017
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
HFQ7956	5050357	Milton Dheon De Souza
HCV6237	5085414	Santuza Tavares Meireles

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DEER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
MPV1921	5118770	Aecio Malaquiar Da Fonseca
BUQ9640	5422542	Afonso Inacio Da Silva
MPW7962	5095448	Agostinho Callegario
JLP8576	5083728	Amilton Lelo Garcia Rodrigues
HFB3232	5071123	Andre Dutra Nunes
GZP6885	5085962	Carlos Roberto Da Silva
GWC3833	5086121	Cleiton Klinger N. Da Fonseca
HAO7689	5052494	Construtora Remo Ltda
NGK2556	5079118	D Granel Transportes Ltda
HAT5172	5059729	Edmundo Machado Maia
GQY9277	5109619	Erly Rodrigues Duarte
GSZ1289	5089531	Fabio Junio De Araujo
ILX6575	5092583	Gilberto Giordani
HDW1029	5067531	Gilberto Honorato Da Silva
HOB9540	5400456	Helen Cristina Pereira
GXL2965	5087432	Jean Gomes Pereira
KCM5145	5094506	Jose Dos Reis Alves Rabelo
CNQ2782	5078373	Jose Mendes Vieira
HNN2009	5086237	Jotacar Transportes Ltda
GVQ1390	5429704	Lc Locacao Ltda
HBS4908	5096319	Leonardo Timponi De Moura
GLF9786	5064948	Mauricio Pedro Dos Santos
HGC8370	5407260	Mauro Lucio Passos Campos
HIN6340	5392945	Murilo Tavares Da Mota
HFT7216	5072172	Rodrigo De Assis Lazzarini
HCQ1116	5075631	Vladimir Richard Ribeiro

RECURSOS INDEFERIDOS POR INTEMPESTIVIDADE

Placa	Processamento	Recorrente
GLZ7506	5083776	Amilton Lelo Garcia Rodrigues
GXZ1487	5090858	Emerson Martins Barnabe

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97. Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.
JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 670ª Sessão Ordinária realizada em 07/07/2017
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
NGI7542	5081970	Gabriel Rocha Moura

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DEER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
BHK1492	5093351	Adriano Amaral Silva
GYJ2204	5025714	Aldenir Abreu De Luna Junior
BXT3251	5115039	Arcidino Barbosa Da Silva
HAT4023	5078924	Carlos Cesar De Alcantara
HCD2281	5118811	Carlos Cesar Goncalves Santos
JHE2547	5092531	Ernando Nunes De Brito
GSZ1289	5089533	Fabio Junio De Araujo
HIB5555	5098940	Francis Gabriel De Oliveira
OOX4405	5081786	Francisco Lucio Ferreira
HHS7471	5124890	Gilvanio Ferreira Dias
AEG7542	5077938	Josias Antonio Dos Santos
HGT3294	5085357	Luan Richly Sousa Ribeiro
KNJ8150	5414702	Luciana Rocha Mendes
AAZ5005	5089107	Manoel Roque Epp
GTA3949	5067039	Maria Aparecida Pereira
HCY0866	5052890	Mario De Freitas Guimaraes
GZQ8582	5090345	Miguel Arcanjo De Oliveira
GPZ3157	5110682	Paulo Eduardo Pinto Diniz
DCH4253	5094004	Rui Natalino Lara
DCH4253	5094005	Rui Natalino Lara
HJA1007	5087542	Sebastiao Jose Ferreira
JJC2673	5091537	Vanir Antonio Borghetti
HBU4470	5414570	Weliton Aparecido Da Cunha
HBU4470	5408787	Weliton Aparecido Da Cunha
HGL4256	5064850	Weliton Aparecido Da Cunha
GOW6576	5045589	Willian Carlos Martins

RECURSOS INDEFERIDOS POR INTEMPESTIVIDADE

Placa	Processamento	Recorrente
HLZ2707	5098708	Euler De Melo Colares
EJV9467	5117731	Jefer Produtos Sider. Ltda
NWI0927	5122973	Rodojunior Log. E Transp. Eireli Me

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97. Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.
JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 671ª Sessão Ordinária realizada em 07/07/2017
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
MYW3200	5392809	Fabio Barbosa De Oliveira

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DEER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
JHR4728	5068155	Alessandra Mara F. Souza
HMA4486	5080447	Antonio Batista Dos Reis
HEF6136	5055644	Claudinei Antonio Da Silva
HDS2614	5090561	Cristiano De Freitas
GXM1730	5402573	Dellas Comerc. E Transp. Ltda
GWZ2537	5099050	Euler Francisco Afeitos
HFA2080	5395075	Gabriel Vieira Marra
HKW1090	5397825	Geraldo Rodrigues Dos Santos
HGF1557	5087470	Gilmar Antonio De Carvalho
HLL1653	5074342	Israel Dos Santos Lopes
NTF4935	5105234	Jesuino Soares Filho
JLG5696	5059973	Jose Aparecido Dias Franca
HBR7904	5062865	Jose Luiz De Oliveira Costa
HBR7547	5076892	Marcelo Boaventura Dinte
CRN6926	5081011	Marcos Paulo T. De Melo
GYM5203	5087152	Marcos Vinicius Moreira
HEB4458	5078378	Maria Elizabete F. De Oliveira
HBJ9340	5409042	Maria Lidiane Soares De Brito
GNU1629	5065322	Maria Lucia Fonseca Silva
HNX6892	5092386	Maria Luiza A. Pimenta
GQS8156	5072647	Rafael Duraes Guimaraes
GTJ6187	5092314	Reinaldo Sebastiao Da Silva
BKR2542	5083734	Renan Michael Da Cunha
GUK5633	5104525	Silvania F. Do Amaral C.

RECURSOS INDEFERIDOS POR INTEMPESTIVIDADE

Placa	Processamento	Recorrente
CIH5234	5097968	Antonio Caciani
MUU1718	5089579	Claudio Marcio Coelho Camilo
MUU1718	5089572	Claudio Marcio Coelho Camilo
MUU1718	5089581	Claudio Marcio Coelho Camilo
ATX0575	5079237	Del Pozo Transp. Rodov. Ltda

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97. Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.
JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 672ª Sessão Ordinária realizada em 07/07/2017
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
HDQ5041	5078170	Carlinho Lino Machado
GLQ8254	5071509	Elson Antonio De Oliveira
ERM6920	5391296	Wilson Prado Palma Junior

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DEER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov